



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

ANEXO XI

RESOLUÇÃO N. 350/2025-TJRO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO CIBERNÉTICA (PSIC)

NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO CIBERNÉTICA

NSIC 09 - EQUIPAMENTOS DE TIC E DISPOSITIVOS MÓVEIS

PRESIDENTE

Desembargador Raduan Miguel Filho

VICE-PRESIDENTE

Desembargador Glodner Luiz Pauletto

CORREGEDOR-GERAL

Desembargador Gilberto Barbosa Batista dos Santos

SECRETÁRIO GERAL

Juiz Rinaldo Forti Silva

SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ângela Carmen Szymczak de Carvalho



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

**COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
MULTIDISCIPLINAR**

Desembargador Glodner Luiz Pauletto

Desembargador Gilberto Barbosa Batista dos Santos

Juíza Valdirene Alves da Fonseca Clementele

Elaine Piacentini Bettanin

Jucélio Scheffmacher de Souza

Ângela Carmen Szymczak de Carvalho

Rosemeire Moreira Ferreira

Fabiano Sergio Paiva Dias de Sá

Gustavo Luiz Sevagnan Nicocelli

Eduardo Luiz Will Bezerra

Reginaldo de Souza Gadelha

Ignácio de Loiola Reis Junior

Hilton José de Santana Pinto

**COMITÊ DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

Ângela Carmen Szymczak de Carvalho

Alessandra Lima Costa

Reginaldo de Souza Gadelha

Simone Soares Sena de Oliveira

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Allan Tito Leite Ratts

Ângela Carmen Szymczak de Carvalho

Fernanda Soares Lana

Ignacio de Loiola Reis Junior

Jorge Willians da Silva Ferreira Batista

Reginaldo de Souza Gadelha

Sidnei Roberto Feliciano da Silva



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

Simone Soares Sena de Oliveira

Tárik Kamel de Oliveira

Thiago Fleury Marques Cotrim

REGISTRO DE REVISÕES

Política de Segurança da Informação (PSI)				
Nº	Data	Descrição da Mudança	Revisor	Aprovador
1	novembro/2014	Criação da política.	Sesinf	Coinf
2	janeiro/2017	Acréscimo de critérios para acessar o datacenter principal. Formalizada por meio da Resolução n. 036/2016, republicada em 2017 por erro material.	DISEIN DIESE	Tribunal Pleno
3	abril/2019	Atualização da Política. Formalizada por meio da Resolução n. 088/2019.	DISEIN DIESE	CGSI
4	novembro/2020	Alteração na gestão do serviço de correio eletrônico institucional. Formalizada por meio do Ato n. 1.111/2020.	DESEIN DISEIN DIESE	CGSI
5	junho/2021	Atualização sobre a atuação do Comitê Permanente de Segurança do Poder Judiciário. Formalizada por meio da Resolução n. 209/2021.	DESEIN DISEIN DIESE	CGSI
Política da Segurança da Informação Cibernética (PSIC)				
NSIC 09 - Equipamentos de TIC e Dispositivos Móveis				
Nº	Data	Descrição da Mudança	Revisor	Aprovador
1	junho/2025	Alteração na Resolução para focar na segurança da informação cibernética e criação de anexos específicos para tratar cada tema individualmente.	DESEIN DISEIN DIESE	Cgestic CGSI



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

1 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e padrões para uso de equipamentos de TIC no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

2 MOTIVAÇÃO

2.1 Disciplinar, por meio da conscientização e controles, o uso aceitável dos equipamentos de TIC fornecidos pelo PJRO, que têm por finalidade servir e dar suporte às suas atividades institucionais;

2.2 Disciplinar por meio da conscientização e controles, o uso aceitável dos Dispositivos Móveis no âmbito do PJRO.

2.3 Proteger a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações do PJRO;

2.4 Alinhar-se às normas, regulamentações e melhores práticas relacionadas à matéria.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022, que especifica os requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão da segurança da informação dentro do contexto da Organização.

3.2 Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022, que fornece diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação.

3.3 Portaria n. 162/2021-CNJ, que aprova Protocolos e Manuais criados pela Resolução CNJ nº 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

3.4 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, que estabelece regras para o tratamento de dados pessoais, garantindo a privacidade e a proteção das informações, especialmente relevantes no contexto judiciário.

3.5 Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o acesso a informações públicas, reforçando a importância da segurança na gestão e divulgação dessas informações.

4 GLOSSÁRIO



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

- 4.1. **Estação de trabalho:** qualquer computador de mesa (*desktop*) ou dispositivo móvel utilizado pelos usuários no desempenho das atividades institucionais.
- 4.2. **Dispositivo móvel:** qualquer equipamento portátil, como notebooks, tablets, smartphones, handhelds e semelhantes.
- 4.3. **Dispositivo móvel institucional:** qualquer dispositivo móvel registrado como patrimônio do Tribunal.
- 4.4. **Dispositivo móvel particular:** qualquer dispositivo móvel não registrado como patrimônio do Tribunal.
- 4.5. **Ativos de TIC:** conjunto de ativos de informação, ativos de rede, processos, funcionalidades e recursos de software e serviços de TIC.
- 4.6. **Software:** qualquer programa, aplicativo ou sistema desenvolvido para utilização em computadores ou em outros dispositivos eletroeletrônicos.
- 4.7. **Hardware:** qualquer componente, acessório ou dispositivo eletroeletrônico relacionado a equipamentos de tecnologia da informação.
- 4.8 **Confidencialidade:** princípio de que a informação esteja indisponível ou não revelada à pessoa física, ao sistema, ao órgão ou à entidade não autorizada.
- 4.9 **Integridade:** princípio de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental.
- 4.10 **Disponibilidade:** princípio de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade.
- 4.11 **Autenticidade:** propriedade indicativa de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, ou por um determinado sistema, órgão ou entidade.
- 4.12 **Servidor de dados:** sistema computacional especializado em armazenar, gerenciar e fornecer acesso a dados. Ele funciona como um ponto central para organizar e distribuir informações para outros dispositivos, chamados de clientes.
- 4.13 **Malware:** software malicioso projetado para infiltrar um sistema computacional com a intenção de roubar dados ou danificar aplicativos ou o sistema operacional. Esse tipo de software costuma entrar em uma rede por meio de diversas atividades aprovadas pela empresa, como correio eletrônico ou sites. Entre os exemplos de malware estão os vírus, *worms*, *trojans* (ou cavalos de Troia), *spyware*, *adware* *rootkits*.
- 4.14 **Active Directory:** também conhecido como AD, é um serviço de diretório que conecta usuários aos recursos de rede que eles precisam para realizar seu trabalho. Ele funciona como um banco de dados centralizado que armazena informações sobre todos os objetos em uma rede, como usuários, computadores, impressoras, grupos e políticas.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

5 CONTROLES

Seção I - Disposições Gerais

5.1 Cabe a cada usuário utilizar e manusear os equipamentos de TIC para as atividades de interesse da instituição, bem como cumprir as recomendações constantes nos procedimentos operacionais fornecidos pelas gerências responsáveis.

5.2 Compete à STIC oferecer suporte técnico e manutenção somente aos equipamentos de TIC e dispositivos móveis fornecidos pelo PJRO.

5.3 É proibido todo procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação, sem o conhecimento prévio e o acompanhamento de um técnico da STIC, ou de quem esta determinar.

5.3.1 As chefias que necessitarem fazer testes e/ou modificações deverão solicitá-los previamente à STIC.

5.4 A STIC é responsável pela especificação, aquisição, homologação, atualização e disponibilização dos equipamentos de tecnologia da informação de uso comum necessários ao andamento dos trabalhos do PJRO.

5.4.1 Esses equipamentos estão descritos na "Política de Atualização do Parque Tecnológico dos Usuários Internos de TIC do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO)".

5.5 O inventário de ativos de TIC será controlado por softwares mantidos pela STIC e qualquer solicitação de relatório deverá ser feita pelo responsável da unidade, mediante registro de chamado no sistema de atendimento ao usuário.

5.6 Todas as atualizações e correções de segurança do sistema operacional ou aplicativos disponibilizados pelos fabricantes ou fornecedores, somente poderão ser implementados após a devida validação no respectivo ambiente de homologação.

5.7 São responsabilidades dos usuários:

5.7.1 Notificar imediatamente a STIC sobre qualquer ocorrência de eventos que venham a alterar o funcionamento ou que possam causar algum dano ao equipamento;

5.7.2 Possíveis danos causados nos equipamentos, resultantes do consumo de alimentos e bebidas na estação de trabalho;

5.7.3 Manter a configuração do equipamento disponibilizado pelo PJRO, seguindo os devidos controles de segurança exigidos pela Política de Segurança Cibernética e pelas normas específicas da instituição, assumindo a responsabilidade como custodiante das informações;

5.7.4 Não executar comandos ou programas que venham sobrecarregar os serviços existentes ou coloquem em risco a rede corporativa do PJRO sem a prévia solicitação e autorização da STIC.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

5.8 No uso dos computadores, equipamentos e recursos de informática, algumas regras devem ser atendidas:

5.8.1 Todos os computadores de uso individual deverão ter senha de BIOS para restringir o acesso dos usuários não autorizados. Tais senhas serão definidas pela STIC, que terá acesso a elas para manutenção dos equipamentos.

5.8.2 As estações de trabalho e os servidores de dados devem ter versões do software antivírus instaladas, ativas e atualizadas continuamente.

5.8.2.1 O usuário, em caso de suspeita de vírus ou problemas na funcionalidade, deverá acionar a STIC mediante registro de chamado no sistema de atendimento ao usuário.

5.8.2.2 A STIC excluirá automaticamente arquivos com algum tipo de malware.

5.8.3 Todos os terminais de computador e impressoras deverão ser protegidos por senha (bloqueados) quando não estiverem sendo utilizados, nos termos previstos pela norma de Controle de Acesso e Gerenciamento de Identidade.

5.8.3.1 O bloqueio deverá ocorrer automaticamente nas estações de trabalho após 15 (quinze) minutos, período de inatividade pré-definido.

5.8.4 Todos os recursos tecnológicos adquiridos pelo PJRO devem ter imediatamente suas senhas padrão (default) alteradas;

5.8.5 Os equipamentos deverão preservar os registros de eventos, constando identificação dos colaboradores, datas e horários de acesso, sempre de modo seguro.

5.8.6 Os equipamentos fornecidos pelo PJRO deverão estar no domínio do *Active Directory* (pjro.local) para gerenciamento, controle e monitoramento.

5.9 É proibido:

5.9.1 Ceder o uso de equipamentos de TIC (computador, servidor, redes, etc.) e dispositivos móveis fornecidos pelo PJRO, mesmo que temporariamente, para terceiros não pertencentes ao quadro funcional do PJRO;

5.9.2 Tentar ou obter acesso não autorizado a equipamentos fornecidos pelo PJRO (dispositivos móveis, computador, servidor, redes);

5.9.3 Burlar quaisquer sistemas de segurança cibernética;

5.9.4 Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;

5.9.5 Vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares, como, por exemplo, analisadores de pacotes (*sniffers*);

5.9.6 Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;

5.9.7 Usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio moral, sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

5.9.8 Remover o equipamento do domínio do *Active Directory* (pjro.local) em qualquer hipótese.

5.9.9 Hospedar nos equipamentos fornecidos pelo PJRO, pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral e a ordem pública;

5.9.10 Utilizar software falsificado, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

5.10 O acesso e uso dos ativos de Infraestrutura de TIC deverão obedecer os seguintes critérios:

5.10.1 Acesso por meio de ferramenta de gerenciamento de credencial (PAM);

5.10.2 Servidores e Ativos de Rede deverão ser sincronizados com o horário oficial do Brasil, para efeitos de auditoria;

5.10.3 Servidores e Ativos de Rede deverão possuir logs centralizados por meio da ferramenta SIEM.

Seção II - Dos Dispositivos Móveis

5.11 No caso de furto, roubo ou extravio de um dispositivo móvel institucional, o usuário deve notificar imediatamente seu gestor direto e a STIC através de chamado, e assim que possível, registrar um boletim de ocorrência (BO) junto às autoridades policiais.

5.12 O usuário é responsável pelo uso indevido do dispositivo móvel e possíveis riscos da má utilização como danos diretos ou indiretos, presentes ou futuros, ao PJRO e/ou a terceiros.

5.12.1 Os equipamentos eletrônicos do TJRO somente serão cedidos aos usuários mediante assinatura do “Termo de ciência” ou forma de controle equivalente.

5.12.2 No momento da devolução do dispositivo, o(a) usuário(a) deverá retirar a senha pessoal vinculada ao dispositivo ou fornecer a senha à unidade receptora, nas seguintes hipóteses:

5.12.2.1 Em caso de *tablets*, informar à STIC.

5.12.2.2 Em caso de aparelhos celulares, informar à Secretaria Administrativa.

5.13 O usuário que deseje conectar equipamentos ou acessórios portáteis particulares à rede do PJRO deverá submeter previamente tais equipamentos ao processo de autorização do CGSI.

5.13.1 Os dispositivos particulares terão acesso permitido somente às redes WI-FI "**PJRO-Movel**" e "**PJRO-Visitante**".

5.13.2 É vedado o acesso de dispositivos móveis particulares à rede corporativa do PJRO.

5.14. Aplica-se todas as regras gerais aos dispositivos móveis.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

6 MONITORAMENTO E AUDITORIA

6.1 Por motivos de segurança, os logs dos equipamentos de TIC serão mantidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação por no mínimo 6 (seis) meses e até 12 (doze) meses.

6.2 Em caso de indícios de descumprimento das diretrizes previstas neste normativo, o Grupo Gestor Permanente de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética poderá, de ofício ou por determinação do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Cibernética, realizar auditoria sobre os fatos.

6.3 Os relatórios decorrentes das auditorias ordinárias e extraordinárias realizadas pelo Grupo Gestor Permanente de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética serão encaminhados ao Comitê Gestor de Segurança da Informação, para análise e deliberação.

7 DISPOSIÇÃO FINAL

7.1 O disposto na presente norma será atualizado sempre que alterados os procedimentos e controles ou quando necessário, mediante iniciativa do CGSI.